



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 09/2018

Processos Administrativos n.º. 6811, 7551, 8860/2017
Pregão Presencial n.º. 10/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A
EMPRESA POSTO LÍDER ALEGRE EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama-ES e, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o sr. REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 015.480.497-51 e RG nº 1097857 SPTC-ES, residente à Av.: Osvaldo Santana, nº1601, Bairro boa vista, Linhares-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018 **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7892, de 23/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 - Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS-SRP** para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis diversos com auxílio de software de controle de abastecimentos com cartão magnético, para atender máquinas e demais veículos de pequenos, médios e grandes portes (pesados)** pertencentes às requerentes, licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** (maior percentual desconto), com fornecimento **PARCELADO**, licitação do tipo **MENOR PREÇO**, com **maior percentual de desconto sobre a tabela ANP**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), DECRETO 7892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivo **ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**.

1.2 Como órgãos participantes dessa ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, temos:

1. Secretaria Municipal de Obras;
2. Secretaria Municipal De Meio Ambiente;
3. Secretaria Municipal De Educação;
4. Agricultura;
5. Assistência Social;
6. Saúde

1. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PERCENTUAL(is) de desconto (s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa **POSTO LÍDER ALEGRE EIRELI**, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.384.335/0001-00, com sede à avenida Ângelo Suzano, nº 2.425, Córrego Alegre, Sooretama/ES, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ERIÂNIO BENFICA SINCORÁ, brasileiro, casado, gerente, portador do CPF/MF nº. 077.508.307-07 e RG nº. 1.476.700.

2.1.1.b – Quantidades estimadas nessa ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para os produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	SAUDE	EDUCAÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL	MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA	OBRAS	TOTAIS
1	DIESEL-S10	LT	70.000	60.000	10.000	6.000	50.000	39.000	235.000
2	ÓLEO ARLA 32	GL	50	48	0	8	20	27	153

2.1.1.c – Preço Médio Registrado com base na TABELA da ANP e percentual de desconto a ser aplicado para cada produto em sua forma unitária:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QUANT.	PREÇO P/LITRO – TABELA ANP no dia anterior a LICITAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Diesel-S10	Litro	Ipiranga	235.000	R\$ 3,34	0,80% (oitenta décimos por cento)
02	Óleo Arla 32	Galão	Max Lub	153	R\$ 50,00	0,80% (oitenta décimos por cento)

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço/desconto POR LOTE ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na cláusula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos produtos/itens será parcelada, conforme solicitação da Secretaria requerente, cumprindo os detalhes do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO - CARONA

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, **será concedida adesão e/ou carona a órgão não participante, desde que, cumpridos os regulamentos legais para tal ato, qual seja, ADESÃO.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0**/2.018 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7892/13 e 8250/14.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES


Sooretama/ES, 21 de fevereiro de 2.018.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR DA ARP



REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOORETAMA-ES
ÓRGÃO GESTOR DA ARP



POSTO LÍDER ALEGRE EIRELI
CNPJ: 13.384.335/0001-00
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1) _____

TESTEMUNHAS:(2) _____